

EXTRATO DA ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022, às 14 horas, foi realizada a 23ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencialmente e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, a Vice-Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores João Machado de Araújo Neto, Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloun, José Carlos Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1-**

ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:

Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo, que saudou a todos os presentes e àqueles que assistiam a reunião por via digital. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO**

ANTERIOR: Aprovada a ata da 22ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 05 de julho de 2022, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO**

PRESIDENTE: **3.1.** Ciência do falecimento do Doutor Christiano José de Andrade, Promotor de Justiça Aposentado, pai do Doutor Christiano Augusto Corrales de Andrade, 1º Promotor de Justiça de Franca, em 08/07/2022; da Senhora Anna Rosa Berti Cunha, mãe da Doutora Maria Aparecida Berti Cunha, 12ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, e tia da Doutora Andrea Maria Berti Rollo, 3ª Promotora de Justiça de Diadema, em 09/07/2022; do Doutor Benedicto Nestor Penteado, Procurador de Justiça Aposentado, pai da Doutora Vania Maria Ruffini Penteado Balera, Procuradora de Justiça Aposentada, em 17/07/2022; do Doutor Armando Nogara, Promotor de Justiça Aposentado, em 19/07/2022; do Senhor Luiz Ariosto de Oliveira Mattos, pai do Doutor Luiz Marcelo Negrini de Oliveira Mattos, 3º Promotor de Justiça de Taubaté, em 22/07/2022; da Senhora Mariza Pereira de Carvalho Leitão, mãe da Doutora Patrícia de Carvalho Leitão, 4ª Promotora de Justiça do Consumidor, e sogra do Doutor Roberto Luís de Oliveira Pimentel, 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, em 26/07/2022. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos colegas cujos nome foram registrados. **3.2.** Votos de louvor aos membros do Ministério Público recentemente aposentados, Doutor Claudemir Battaglini, 9º Promotor de Justiça de Jundiaí, publicada no DOE de 16/07/2022 e Doutor Rogério da Rocha Camargo,

3º Promotor de Justiça de Vila Mimosa - Campinas, publicada no DOE de 21/07/2022. **3.3.** Após a comunicação dos Conselheiros o PGJ informou que se absteria das comunicações da presidência tendo em vista o avançado do tempo de reunião e passou à ordem do dia. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital. **4.1.** O Conselheiro Ponte iniciou suas comunicações registrando as dificuldades enfrentadas pelos colegas da carreira no mês de julho junto ao eSAJ, que é sabido ser um sistema que precisa de atualização constantes tendo em vista que trabalha atrelado a um *data center*, que precisa ser trocado a cada 5 anos. Registrou que essas dificuldades impactaram diretamente na atuação dos membros da carreira do Ministério Público, e lhe parece importante que não só o Conselho Superior, como órgão da Administração Superior, mas que todos os membros do Ministério Público possam ter a oportunidade de saber o que está acontecendo como o sistema, quais vem sendo as dificuldades enfrentadas e, a partir daí, estabelecer uma estratégia de trabalho, pois fica difícil para o colega tentar acessar o referido sistema e não conseguir e ficar, de certa forma, refém de um sistema que é marcado pela instabilidade. Nesse sentido, para que todos possam ter conhecimento das providências que estão sendo adotadas, do projeto que está sendo desenvolvido em relação à plataforma do Ministério Público, apresentou o seguinte requerimento ao Colegiado: para que o Diretor-Geral do Ministério Público seja convidado a comparecer ao Conselho Superior, numa reunião ordinária ou extraordinária, com ampla divulgação à classe, para que todos possam acompanhar a exposição por ele feita e para que todos tenham ciência do que está acontecendo e possam contribuir para que haja o aprimoramento desse sistema, uma vez que isso é de interesse da Instituição. O Conselheiro Ponte registrou que viu com muita preocupação uma notícia veiculada no CONJUR acerca de pleito da OAB ao Tribunal de Justiça para que fossem devolvidos alguns prazos tendo em vista a instabilidade do sistema e o pleito foi indeferido. Assim lhe parece que o Ministério Público, diante do quadro que se coloca, que não é um quadro simples de ser resolvido, mas acredita que a construção de uma solução conjunta, de forma horizontal e democrática, possa efetivamente contribuir para o melhor desenvolvimento do trabalho da Instituição, para que o Ministério Público, por meio de seus integrantes, não fique refém de um sistema que tem se mostrado insuficiente, e solicitou que o pleito fosse submetido ao Colegiado para que houvesse deliberação a respeito. **4.2.** O Procurador-Geral de Justiça agradeceu a manifestação do Conselheiro Ponte e informou que em relação ao eSAJ houve mudança no servidor e que essa mudança, que em qualquer situação sempre é traumática, afetou não somente o Ministério Público, a Defensoria

Pública e toda a advocacia, afetando sobremaneira a nossa Instituição. Esclarece que diariamente, desde a semana passada, tem estado em contato com o Tribunal de Justiça e feito pressões junto a ele para a devolução de prazo, o que aconteceu, já que os prazos foram suspensos, mas ao que se sabe, neste momento já há estabilidade no sistema eSAJ. Com relação às providências tomadas pelo Ministério Público naqueles momentos, informou que foram feitos ofícios, além de contatos pessoais com o Presidente do Tribunal de Justiça, com a Corregedoria do Tribunal de Justiça, e as equipes do Ministério Público conversaram inclusive com a empresa Softplan, já que é de conhecimento público que a nossa Instituição está fase final de construção e execução da plataforma SAJ MP com DNA do Ministério Público. Informou que a plataforma já está em um número razoável de Promotorias de Justiça e estão faltando poucos detalhes para que se possa “virar a chave” e melhorar bastante o dia a dia dos membros integrantes do Ministério Público no acesso a esse sistema. Essa foi a decisão da Procuradoria-Geral de Justiça diante do quadro encontrado em abril de 2020 no desenvolvimento da plataforma própria então desenvolvida por uma empresa do Rio de Janeiro, escolhida através de processo licitatório, e o procedimento não tinha andamento adequado e a única vertente que se apresentava pronta foi testada em uma Promotoria de Justiça de direitos difusos da Capital por mais de um mês e a ferramenta não atendia às necessidades do Ministério Público, o que levou ao rompimento daquele contrato. Informa, ainda, que com relação a esse contrato estão sendo tomadas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para resgatar aquilo que foi investido ainda na gestão anterior na construção daquele sistema. **4.3.** Informou que com relação ao sistema SAJ, o Ministério Público não investiu nenhum centavo sequer, visto que o acordo que o Ministério Público tem com a empresa é de iniciar os pagamentos apenas a partir do momento em que a plataforma estiver à disposição do Ministério Público e sem nenhuma restrição e, considerando que isso ainda não aconteceu, já que estamos em fase final de ajustes, não houve qualquer pagamento. Informou que em abril, durante a sua campanha à reeleição, percorreu o Estado e pôde ouvir de vários colegas que já trabalham com essa nova plataforma, que ela é muito boa, melhor que trabalhar com o eSAJ, já que possibilita trabalhar diretamente no processo, não havendo necessidade de PDF. Além disso, é uma plataforma intuitiva e fácil de se trabalhar, e informou que a Procuradoria Geral de Justiça só vai “virar a chave” quando ela estiver perfeita, porque problemas já há o suficiente com o acesso do Ministério Público como usuário externo do sistema eSAJ. Esse é o encaminhamento e informou que não há nenhum problema em trazer o Diretor-Geral, Dr. Michel Betenjane Romano, comprometendo-se a fazê-lo tão logo volte do gozo de férias, e informou que ele fará uma exposição detalhada do andamento dessas questões envolvendo o

acesso do Ministério Público aos processos digitais junto ao Tribunal de Justiça. **4.4.** O Procurador-Geral de Justiça perguntou se tinha alguma dúvida ao Conselheiro Ponte, que respondeu que fica agradecido pelo encaminhamento dado e comparecimento do Dr. Michel e que considera importante para que se tenha conhecimento desse cronograma, do que está sendo desenvolvido e qual é o projeto que será levado adiante, o que considera importante para o conhecimento da classe e acompanhamento por parte deste Colegiado, e agradeceu as informações do Procurador-Geral de Justiça e se houver anuência por parte dos demais membros do Conselho Superior que fique definido que, após o término das férias do Dr. Michel, o comparecimento dele a este colegiado, numa reunião ordinária ou extraordinária. O Procurador-Geral de Justiça sugeriu que fosse em uma reunião ordinária, que será colocado em pauta, devidamente agendado. **4.5.** O Conselheiro João registrou que considera oportuna e pertinentes as considerações do Conselheiro Ponte acerca do eSAJ e que foram prontamente acolhidas pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça para que se prestem os esclarecimentos sobre os problemas referentes ao eSAJ e que tem certeza que a vinda do DD. Diretor-Geral, este esclarecerá as dúvidas dos colegas. **4.6.** O Conselheiro Bonilha informou que tinha duas solicitações a fazer: a primeira, que este colegiado delibere nesta sessão pela imediata abertura do cargo de Promotor de Justiça de Campos do Jordão que se encontra vago, justificando essa postulação no fato, que é por todos sabidos, que no artigo 53 do RICSM, e artigos 19, 5, e 36 da Lei Orgânica do MPSP, que toda vez que há vacância de um cargo a Secretaria Executiva da Procuradoria-Geral de Justiça informa o PGJ para que ele traga, na condição de Presidente do Colegiado, a notícia da vacância à Secretaria do Conselho Superior, que por sua vez propõe ao Colegiado a definição dos critérios. Por um lapso ou equívoco e a despeito do cargo encontrar-se vago a Secretaria Executiva da PGJ não informou o PGJ, que por sua vez não teve como encaminhar essa postulação à Secretaria do CSMP e isso permitiu que o cargo, embora vago, não fosse colocado em concurso, e se aguardarmos toda a movimentação, haverá um decurso de prazo bastante longo, com acentuados prejuízos à comarca e à Promotoria de Justiça de Campos do Jordão, como sabido por todos, uma comarca bastante exigida e pesada pela característica que ela possui (com questões ambientais e urbanísticas severas). Portanto, tendo havido esse equívoco que pode ser amenizado com a imediata abertura, fez a postulação para que o Conselho Superior, na presente reunião, se sensibilizar-se dessa necessidade, delibere excepcionalmente pela imediata abertura desse cargo, que será uma maneira de atenuar os impactos negativos de conservar o cargo sem titular até que se ultime toda a movimentação para na próxima leva de cargos de entrância inicial, da qual faz parte Campos do Jordão, ele venha a ser aberto. Reiterou a solicitação feita

e expondo as razões que o levaram à proposição feita para que o referido cargo seja aberto imediatamente. **4.7.** Outrossim, o Conselheiro Bonilha solicitou ao Procurador-Geral de Justiça para que determine o aprofundamento de estudos que possam permitir, eventualmente, a apresentação de uma proposta e gestões junto ao Tribunal de Justiça para que Campos do Jordão venha a ser classificada como entrância intermediária. Informou que quando houve a reclassificação das entrâncias, Campos do Jordão era 1ª entrância e foi elevada a intermediária e depois voltou a entrância inicial e perdeu o status de intermediária e lhe parece que o volume de serviço, a complexidade dos temas e as demais características que gravitam em torno daquela Promotoria de Justiça parecem exigir pelo menos um aprofundamento nos estudos para que eventualmente possa ser concluído pela necessidade de elevá-la de entrância e isso passa por gestões junto à presidência do Tribunal de Justiça. Assim, tratando apenas da Promotoria de Justiça de Campos do Jordão, reiterou o Conselheiro Bonilha que fez as duas solicitações já expostas e justificadas. **4.8.** O Conselheiro Bonilha também se associou à preocupação apresentada pelo Conselheiro Ponte, sendo de bom tom que o Diretor-Geral compareça ao Conselho Superior e preste os esclarecimentos necessários e acrescentou que, essa reunião talvez devesse ser marcada com esse objetivo específico considerando que as reuniões do Conselho têm sido bastante prolongadas dada a quantidade de feitos e temas e teme que a vinda dele numa reunião ordinária possa não permitir o tempo necessário para a prestação de todos esses esclarecimentos e informações e reiterou a ponderação feita se não seria o caso de convidar o Diretor-Geral para que compareça perante o Conselho Superior numa data específica para que haja apenas esse item na pauta. **4.9.** O Procurador-Geral de Justiça agradeceu a manifestação do Conselheiro Bonilha e informou que em relação à Promotoria de Justiça de Campos do Jordão é importante destacar que os critérios que definem se uma comarca está em entrância inicial, intermediária ou final são critérios objetivos levados à consideração pelo Tribunal de Justiça, pela Assembleia Legislativa e foram esses critérios que nortearam a fixação da referida comarca como de entrância inicial. Registrou que, a seu ver, esse pleito pode ser feito, desde que haja números que possam comprovar e justifiquem uma medida dessa natureza. Informou que pedirá à sua assessoria que verifique como está a comarca de Campos do Jordão. Entretanto, em relação a abrir o concurso, registrou que o Colegiado pode e deve apreciar em plenário, mas que encaminharia de modo contrário à abertura porque há no Ministério Público mais de 189 cargos vagos e as razões disso são sabidas por todos como o excesso de aposentadorias causadas pela reforma da Previdência a partir de 2018/2019. Aliado a isso, a pandemia que impediu que houvesse o andamento normal de concurso de ingresso na carreira, pois não fosse a pandemia já era para estarmos

encerrando o segundo concurso de ingresso ao Ministério Público, o que não ocorreu. Informou que abrir somente a Comarca de Campos do Jordão significaria um privilégio, não obstante os argumentos lançados pelo Conselheiro Bonilha, não justificados sob o prisma técnico porque existem outras comarcas com problemas tão ou mais sérios que Campos do Jordão que talvez merecessem também um Promotor de Justiça titular. Assim, não vê, salvo melhor juízo, e com todo o respeito às ponderações feitas pelo Conselheiro Bonilha, uma razão específica para abrir apenas concurso para a comarca de Campos do Jordão, reiterando que seria necessário fazer um estudo mais detalhado e ver se lá há um IDH muito abaixo das comarcas de entrância inicial que estão abertas, se há um volume de processos muito abaixo ou acima de outras comarcas que estão abertas e lembrando que são aproximadamente 100 comarcas de entrância inicial abertas e encaminhou de forma contrária ao pleito do Conselheiro Bonilha porque há problemas mais sérios e pontuando que devemos olhar para toda a floresta e não só a árvore. Reconheceu que Campos do Jordão tem vários problemas e a Assessoria de Designações vai olhar com carinho dentro do possível considerando que há somente 98 Promotores de Justiça Substitutos, e dará a atenção necessária a essa comarca, como é dever dar atenção necessária a todas as comarcas que estão em dificuldades. Registrou o Procurador-Geral de Justiça que o momento é difícil, sendo necessários mais 125 ou 130 Promotores de Justiça Substitutos para olhar para o futuro, como dito pelo Conselheiro Marco Antônio anteriormente, para abrir um novo concurso, embora não haja nada concreto, além de estudos que pediu à sua assessoria para, na sequência, no término desse concurso, a expectativa é que esse concurso termine em fevereiro ou março de 2023 e na expectativa de que se tenha deflagrado um novo concurso, dada a importância e necessidade de preenchimento de cargos. Assim, perguntou se gostariam de deliberar e votar o assunto e que encaminharia pelo não acolhimento da proposta do Conselheiro Bonilha. **4.10.** A palavra foi passada ao Conselheiro Bonilha para dizer que não está a propor a concessão de qualquer privilégio a uma ou outra Promotoria, pois quem o conhece sabe que não é de seu perfil e nem condizente com sua biografia propor qualquer tipo de privilégio e refutou essa insinuação com todas as vênias. **4.11.** Em segundo lugar parece-lhe que ficou bastante claro que o pedido de abertura imediata se faz de rigor e excepcionalmente por conta de uma falha na Administração e não é possível que em decorrência da administração haja prejuízos resultantes à comarca e ao jurisdicionado. Se a Secretaria Executiva da Procuradoria-Geral de Justiça tivesse informado como lhe devia a vacância do cargo, o Conselho Superior poderia deliberar ou não pela abertura, um outro juízo de valor. O fato é que, informou o Conselheiro Bonilha, manteve contato com a Secretária do Conselho Superior e buscaram investigar por que razão o cargo não estava aberto e num

primeiro momento houve dúvidas se era classificado como entrância inicial ou intermediária. Mensagens foram trocadas entre a Conselheira Secretária e o Conselheiro Bonilha até que pudessem descobrir qual a origem da não colocação em concurso e se identificou que era a falta de comunicação por parte da Secretaria Executiva da Procuradoria-Geral. Se essa falha não tivesse ocorrido, talvez o cargo estivesse em concurso, sendo provido juntamente com tantos outros que se espera provimento porque não está a dizer que Campos do Jordão tem mais ou menos complexidade, o fato é que especificamente isso justifica a proposta do Conselheiro Bonilha que houve uma falha da administração e essa falha, propõe que venha a ser amenizada com abertura imediata. Assim, essa é a ponderação do Conselheiro Bonilha de abertura imediata em caráter excepcional e os motivos já foram expostos, não está dizendo que Campos do Jordão merece tratamento privilegiado pois jamais faria isso. **4.12.** A Conselheira Secretária pediu a palavra para esclarecer que, inicialmente ao ser indagada pelo Conselheiro Bonilha sobre a falta de concurso da comarca de Campos de Jordão, pensou ser a Comarca de intermediária, uma vez que o titular de uma das Promotorias de Justiça de Campos de Jordão está na lista de intermediárias, dizendo que iria verificar se tinha havido algum erro de comunicação por parte da administração. Porém ao constatar que se tratava de comarca de inicial, respondeu ao Conselheiro Bonilha que a Promotoria de Justiça de Campos de Jordão não teria sido colocada em concurso, porque não ainda houve concurso para as comarcas de entrância inicial nesta gestão. Afirmou que, na primeira reunião deste colegiado, quando o Conselheiro Juliotti trouxe à discussão a questão da movimentação da carreira, o Presidente do Conselho disse ser favorável à movimentação, podendo colocar em concurso os cargos de intermediária e de final, mas não os de entrância inicial, devido à falta de Promotores de Justiça Substitutos. Assim, em nenhum momento foi aberto edital para movimentação das comarcas de entrância inicial. Foram abertos editais para movimentação das comarcas de entrância intermediária, final e Capital. Assim, registrou, para corrigir informação que levou o Conselheiro Bonilha a falsa interpretação, que houve uma falha de comunicação na questão de Ferraz de Vasconcelos e Guarujá, que foi corrigida na abertura de edital de entrâncias final e intermediária, e no tocante às iniciais, não houve nenhuma abertura de concurso. **4.13.** O Procurador-Geral de Justiça registrou que não houve falha na Secretaria Executiva da PGJ nem da Secretaria do Conselho Superior já que foi tratado desde a primeira reunião do ano em que houve uma colocação da Procuradoria Geral de Justiça que fosse sobrestado qualquer concurso para Promotorias de Justiça de entrância inicial por conta do número reduzido de Promotores de Justiça Substitutos. Assim, não houve falha da Secretaria do Conselho Superior nem da Secretaria Executiva da Procuradoria Geral de Justiça. Quando se fala em privilégio, informou que não vê

sentido ou números que justifiquem, expostos e discutidos, que justifiquem abrir exclusivamente Campos do Jordão e não abrir outras comarcas de entrância inicial que estão sem titular, que são cerca de 100 aproximadamente. Assim, sabemos que não se trata de privilégio, mas abrir Campos do Jordão, hoje, sem estudo detalhado e sem saber qual a diferença entre Campos do Jordão e as outras 99 comarcas de entrância inicial, não parece adequado, daí porque o encaminhamento em sentido contrário. Registrou que refuta, de forma veemente, que tenha havido um erro da Secretaria Executiva ou da Secretaria do Conselho Superior sendo que não houve nenhuma abertura de concurso de comarca de entrância inicial nesta gestão e todos sabemos que é uma questão de responsabilidade deste Colegiado para com a Instituição na medida em que se conta com apenas 98 Promotores de Justiça Substitutos, e isso não é falha da Administração já que foi muito claro as circunstâncias e isso tudo levou a essa situação de hoje e as providências estão tomadas, lembrado que em tempos de pandemia não foi possível abrir concurso e somente em meados de 2021 é que se pôde pensar em abertura de concurso em função da pandemia. Esse é o quadro, essa é a situação, de maneira que se o Colegiado quiser votar a abertura ou não de concurso de Campos do Jordão. **4.14.** Por maioria de votos, deliberou-se pela não abertura de concurso de Campos do Jordão, conforme proposto pelo Conselheiro Bonilha. **4.15.** A palavra foi passada ao Conselheiro Saad que informou que havia uma proposta do Conselheiro Bonilha que era a convocação de uma reunião extraordinária a respeito do eSAJ, ao que o PGJ registrou que não via necessidade tendo em vista que já tinha se comprometido a trazer o Diretor-Geral na primeira oportunidade e é só organizar a pauta para ouvi-lo. O Conselheiro Saad pontuou que talvez fosse melhor fazer a reunião numa data específica visto que as reuniões têm sido longas, com muitos destaques e sustentações orais, sendo importante fazer uma reunião específica e reiterou que essa reunião fosse em separado. O Procurador-Geral de Justiça registrou que preferia que, tendo em vista a agenda complicada que terá nas próximas semanas, sendo que gostaria de participar dessa reunião com o Diretor Geral, que fosse feita numa reunião ordinária, agradecendo a compreensão dos senhores conselheiros. **4.16.** O Conselheiro Bonilha reiterou que propôs que fosse escolhida uma data específica, com um único item na pauta, a oitiva do Exmo. Diretor-Geral porque o tema é muito sensível, delicado e certamente não será em curto espaço de tempo (15/20 minutos) que o Conselho dará por encerrada a explanação pois também há muitos detalhes, uma inquietação na classe por conta dessas instabilidades e se gostaria de conhecer um pouco mais a política da Procuradoria Geral de Justiça. A segunda razão seria a razão já antecipada pelo Conselheiro Saad, no sentido de que as reuniões do Conselho Superior têm sido bastante longas e depois do encerramento da sessão

administrativa há a sessão de julgamentos, que entram no começo da noite para ultimar as reuniões ordinárias. **4.17.** O Conselheiro Juliotti manifestou-se no sentido de que a proposta do Conselheiro Antonio Carlos da Ponte é muito oportuna. O problema é antigo e, para demonstrar que se arrasta por muitos anos, resgatei uma das minhas manifestações, a que fiz na sessão do Órgão Especial do dia 15 de março de 2017: “Senhor Presidente, enfrentamos hoje uma série de dificuldades para o desempenho de nossas atividades, como por exemplo, falta de estrutura, de espaço, de funcionários, etc., que o senhor está tentando minimizar. Entretanto, hoje um dos maiores entraves para os Procuradores e Promotores de Justiça que atuam na linha de frente tem um nome: e-SAJ. As barreiras e dificuldades criadas pelo e-SAJ, que não funciona a contento, são gritantes. Por isso pergunto ao senhor, o que está sendo feito para aprimorar este sistema? Quando o novo equipamento adquirido pelo MP vai ser utilizado? Obrigado” Passados 05 anos ainda enfrentamos o mesmo problema, ou melhor, a situação se agravou. Basta a leitura da recente manifestação de um valoroso colega em uma rede social do MP: “Até quando? Acredito seja essa a pergunta que muitos devem ter se feito nos últimos dias. Eu mesmo me fiz. Passamos recentemente por mais um período de enormes dificuldades no processo digital. Colegas impedidos de se manifestar nos autos. Colegas fazendo audiência às cegas. Fenômeno que vem se tornando rotineiro. Isso é mais preocupante ainda. Estamos há década nessa situação. Não podemos nos acostumar com isso. Não é justo com a família. Não é correto consigo próprio. Não é saudável emendar finais de semana trabalhando. Isso trará consequências. Experimentamos um inquietante momento de recrudescimento das doenças mentais (...)”. Senhores, acredito que só a suspensão dos prazos não resolve, porque o Promotor de Justiça está impedido de trabalhar por instabilidade do sistema, mas continua recebendo processos. Também não me parece razoável que o Promotor de Justiça, em razão dos problemas do e-SAJ, tenha que participar de uma audiência sem ter acesso aos autos. Por isso vou aguardar ansioso a reunião com o Diretor Geral e requeiro que também seja convidado o responsável do CTIC. **4.18.** Foi colocado em votação as propostas feitas. **4.19.** A palavra foi passada para o Conselheiro João e registrou que alvitrou uma solução alternativa, ou seja, de que a reunião se iniciasse antes do normalmente convencionado. Assim, se numa mesma reunião, fosse estabelecido um horário mais cedo e a continuidade dos demais itens da pauta da reunião ordinária, talvez fosse a melhor solução; caso contrário, manifesta-se contra a proposta de uma reunião isolada. O Procurador-Geral de Justiça resumiu que o Conselheiro João se manifesta contra uma reunião isolada e propõe uma reunião ordinária com um horário estendido. **4.20.** A palavra foi passada ao Conselheiro Marco Antônio que informou que houve 5 dias de instabilidade no sistema eSAJ e a manifestação do decano do

Conselho Superior, Conselheiro João, foi no sentido de que se estendesse uma reunião ordinária, o que leva a reconhecer que o tema é específico e deve ser tratado de forma destacada das demais circunstâncias que estamos enfrentando diariamente no Conselho. Registrou que não vê óbice, até por conta da manifestação do Conselheiro João, no sentido de que esse tema deva ser específico e ter destaque, como também deva ser publicizado para que possamos ouvir a classe e quais seriam as possíveis propostas e quais as possibilidades para conseguirmos resolver essa questão, com a qual o PGJ encontra-se empenhado e indignado com a resposta que o Tribunal de Justiça concedeu em relação ao problema que o eSAJ está se transformando e que exige uma investigação severa por conta da empresa que presta este desserviço, e votou pela realização de uma reunião extraordinária. **4.21.** A palavra foi passada para a Conselheira Liliana que registrou que a preocupação trazida pelo Conselheiro Marco Antônio é de todo o Colegiado quanto ao problema no eSAJ e no SAJ e informou que esteve com o Diretor-Geral, que expôs didaticamente os problemas e que acredita que não se prolonguem por muito tempo e sugeriu antecipar a reunião ordinária em 1 ou meia hora, podendo ser numa reunião ordinária. **4.22.** O Procurador-Geral de Justiça informou que não há nenhuma dificuldade em trazer o Diretor-Geral e o diretor do CTIC para prestar esclarecimentos pois esse é o papel da PGJ ou de qualquer membro que esteja ocupando cargos e funções no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. Informou também que não haveria de se trabalhar com alguma surpresa. Será marcado uma reunião ordinária, com antecedência mínima para que os colegas possam saber da presença do Dr. Michel e do Laércio, do CTIC, que poderá ser inquirido por todos os membros deste Conselho, sem nenhuma dificuldade. Reiterou que o único pedido que a presidência do Conselho faz é devido às agendas complicadas em Brasília nas próximas 3 a 4 semanas por conta de sustentações orais (Lei da Improbidade Administrativa, questões criminais importantes inclusive na seara eleitoral), de forma que pudesse ser feito às terças-feiras, que é uma agenda que a Procuradoria Geral de Justiça tem e na qual o Procurador-Geral gostaria de estar presente, até para que possa ser inquirido sobre o tema e fazer acréscimos, daí o pedido de ter a presença do Dr. Michel e do Laércio, com o qual todos concordam e não há objeção numa reunião ordinária. Informou, outrossim, que quando era Conselheiro a reunião administrativa era feita na parte da manhã nas terças-feiras, e à tarde eram feitos os julgamentos, ficando como proposta para o Colegiado, e votou por uma reunião ordinária, publicada no Diário Oficial, com a presença do Dr. Michel para prestar esclarecimentos do eSAJ, para que os colegas possam acessar e assistir. **4.23.** O Conselheiro presidente proclamou o resultado, que por maioria de votos fica aprovado que o Dr. Michel virá numa reunião ordinária, e solicitou à Conselheira Secretária que a pauta fosse organizada para

que não haja grandes itens e se possa ter 2 ou 3 horas para o debate com o Dr. Michel e o Laércio do CTIC e tudo isso constando da pauta, publicizado, sem nenhuma dificuldade. **4.24.** O Conselheiro Juliotti pediu a palavra e informou que o Regimento Interno dispõe que 4 Conselheiros podem convocar uma reunião extraordinária, ao que o PGJ informou que podem propor uma reunião extraordinária. **4.25.** o Conselheiro Presidente pediu, em função da agenda do Procurador-Geral de Justiça, que a reunião fosse numa terça-feira, com a pauta organizada, em que não há nenhuma dificuldade, que não será uma reunião abreviada, que contará com a presença do Dr. Michel, que estará à disposição do Conselho Superior, e do Laércio, que não há impasse algum, que será aberto espaço na pauta para debate com tranquilidade e transparência, razão pela qual não vê razão de se propor reunião extraordinária e reiterou seu pedido que se possa fazer dessa forma por conta da agenda do Procurador-Geral de Justiça nas próximas 3 semanas e porque imagina queiram que isso ocorra de forma rápida e se possível na próxima reunião, mas também porque é interessante para a classe que isso ocorra de forma rápida. **4.26.** O Conselheiro João pediu a palavra novamente para reiterar suas considerações numa solução conciliatória e se fazer na reunião ordinária o comparecimento do Dr. Michel Romano e do Diretor do CTIC, antecipando o horário, não prolongando, e fazendo-se um intervalo um pouco maior. **4.27.** O Procurador-Geral de Justiça insistiu que Conselheira Secretária pode organizar a pauta para que haja só o Dr. Michel, sem dificuldades, por 4 ou 5 horas se necessário. **4.28.** A Conselheira Secretária pediu a palavra para informar que na próxima reunião, que ocorrerá na próxima terça-feira, a pauta de julgamentos será menor e poderia deixar na sessão administrativa somente a oitiva do Dr. Michel, se ele retornar na segunda-feira na terça ele poderia ser ouvido. A publicação sairia no DOE de sábado e na próxima terça-feira, na parte administrativa a questão do Ministério Público, do eSAJ e a sessão de julgamentos será mais reduzida do que a de hoje que está assim porque não houve reunião nas últimas duas semanas. **4.29.** O Conselheiro Bonilha reiterou que gostaria que fosse feita uma reunião específica e propôs que fosse feita num dia diferente das reuniões ordinárias, no mesmo dia das demais sessões. O Procurador-Geral informou que já foi deliberado que será numa reunião ordinária, e informou que se compromete a trazer o Diretor-Geral e que a pauta será exclusiva para o Dr. Michel, que não vê nenhum prejuízo e reiterou seu pedido em função da agenda do PGJ e que a reunião acontecerá da mesma forma que a extraordinária. **4.30.** o Conselheiro Bonilha pediu a palavra para reiterar que postulou por uma data para uma reunião com específica finalidade de se ouvir o Diretor-Geral e o Diretor do CTIC. Informou que gostaria de ver o Diretor-Geral neste Colegiado para prestar a todos nós os esclarecimentos e que a palavra pudesse vir a ser franqueada à classe que quiser se fazer presente. **4.31.** O Conselheiro

Saad pediu a palavra para registrar que pode ser feito como propõe o Procurador-Geral de Justiça e na próxima terça-feira, como sugeriu o Conselheiro João, começar mais cedo e acolhendo o pedido do Senhor Presidente. **4.32.** O Conselheiro Bonilha informou que era assim que finalizaria e reiterou que ele e todos os Conselheiros estão à disposição do Conselho Superior e da Instituição e para tratar de forma disso que, como disse o Conselheiro Juliotti, que é o tema mais caro e sensível da Instituição neste momento. **4.33.** O Procurador-Geral informou que está pedindo isso há algum tempo e passou a palavra à Conselheira Liliana, que registrou que não há dissenso no Colegiado, que o Procurador-Geral já disse que trará o Diretor-Geral, que a Conselheira Secretária fará a pauta e já se disse que será uma pauta exclusiva, assim, parece que está esgotado o assunto. Assim, parece que está definido que o Diretor-Geral virá para prestar os esclarecimentos. **4.34.** O Conselheiro Juliotti registrou que sua manifestação era a respeito do eSAJ, que foi feita na discussão da proposta do Conselheiro Ponte, que apoiou, e por isso não tem mais manifestações. **4.35.** O Conselheiro Marco Antônio informou que tem um pedido a fazer para a Corregedoria-Geral: que tenha a sensibilidade que sempre pautou a Corregedoria-Geral e que a tenha diante do assunto que está sendo tratado no que diz respeito ao eSAJ, uma sensibilidade em relação aos colegas, que estão sofrendo e experimentando, em relação a essas vicissitudes que o eSAJ tem apresentado, estão sobrecarregados e entende que não possa ser penalizados por uma omissão que quase exige uma investigação por parte do Ministério Público em relação a essa empresa que presta um desserviço. **4.36.** O Conselheiro Marco Antônio registrou dois pedidos ao Procurador-Geral de Justiça. Ações enérgicas, no que diz respeito a esta empresa que vem prestando esse desserviço que beira a necessidade de uma investigação mais séria por conta do que vem ocorrendo e do que vem gerando à comunidade jurídica de forma geral; e um pedido de realização de estudos para verificação das comarcas no Estado que têm experimentado um excesso, mas algumas comarcas estão em situação calamitosa e que os colegas estão gritando por uma resposta, por um pedido de ajuda. **4.37.** Após a comunicação dos Conselheiros o PGJ informou que tinha comunicações a fazer mas se absteria delas tendo em vista o avançado do tempo de reunião e passou à ordem do dia. **5 – LEITURA,**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA - 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Indicações – Edital de 24.05.22 – Entrância Intermediária. ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA REMOÇÃO ANTIGUIDADE. 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba: Hamilton Antonio Gianfratti Junior, 1º Promotor de Justiça de Itapeva. REMOÇÃO MERECIMENTO. 3º Promotor De Justiça De Lençóis Paulista: Silvio Brandini Barbagalo, 3º Promotor de Justiça de Ibitinga; Horival Marques de Freitas Junior, 3º Promotor de Justiça de Jales; e Tiago Fernando de Sousa Campos, 1º

Promotor de Justiça de Boituva. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 1º Promotor de Justiça de Arujá: Fernanda Peixoto Cassiano, 3º Promotor de Justiça de Garça. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto: Gustavo Yamaguchi Miyazaki, Promotor de Justiça de Palestina. 1º Promotor de Justiça de Caieiras: Cyro Souza Teixeira de Carvalho Neto, 1º Promotor de Justiça de Buritama. 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu: Marina França Faria Pestana, Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra. 4º Promotor de Justiça de Ibitinga: Fabio Gunço Kacuta, Promotor de Justiça de Buri. 1º Promotor de Justiça de Mairiporã: Fernando Pinho Chiozzotto, Promotor de Justiça de Miguelópolis. 3º Promotor de Justiça de Mococa: Pedro Rafael Nogueira Guimaraes, Promotor de Justiça de Fartura. 4º Promotor de Justiça de Peruíbe: Fabricio Pereira de Oliveira, Promotor de Justiça de Taquarituba. 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires: Luis Gustavo Castoldi, Promotor de Justiça de Guararema. PROMOÇÃO MERECIMENTO. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba: Bruna da Costa Nava Zambon, Promotor de Justiça de Auriflama; e Renata Andreia dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis. Únicas candidatas com tempo de estágio. 2º Promotor de Justiça de Bebedouro: Lais Fernanda Silva, Promotor de Justiça de Viradouro; Cassio Serra Sartori, Promotor de Justiça de Brotas; e Fernanda Gomez Damico, Promotor de Justiça de Pontal. 1º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu: Julia Fernandes Caldas, Promotor de Justiça de Paranapanema. Única candidata com tempo de estágio. 4º Promotor de Justiça de Franco da Rocha: Willian Ortis Guimaraes, 1º Promotor de Justiça de Mirandópolis; Leticia Nanni Rodriguez Sakaue, 2º Promotor de Justiça de Pirapozinho; e Renata Andreia dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis. 5º Promotor de Justiça de Leme: Rafael Queiroz Piola, 1º Promotor de Justiça de Guaíra; Fabia Caroline do Nascimento, Promotor de Justiça de Itirapina; e Rafael Amancio Briozo, 2º Promotor de Justiça de Socorro. 2º Promotor de Justiça de Mococa: Matheus Bulgarelli de Freitas Guimaraes, 2º Promotor de Justiça de Novo Horizonte; e Leticia Nanni Rodriguez Sakaue, 2º Promotor de Justiça de Pirapozinho. Únicos candidatos com tempo de estágio. 2º Promotor de Justiça de Paulínia: Jose Carvalho Santoro Junior, 2º Promotor de Justiça de Pedreira, Daniel Ardevino Fonseca do Nascimento, 2º Promotor de Justiça de Orlândia; e Bruna Maria Buck Muniz, Promotor de Justiça de Tabapuã. 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires: Paula Quaggio, 1º Promotor de Justiça de Piedade; Sergio Henrique Marino, Promotor de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras; e Lucas Corradini da Silva, 2º Promotor de Justiça de Descalvado. 2º Promotor de Justiça de São Sebastião. Renato Gonçalves Azevedo, Promotor de Justiça de Ouroeste. Único candidato com tempo de estágio. Aprovadas por unanimidade. **5.1.2.** Indicações – Editais de 05.07.22 – Procurador de Justiça e Entrância Final. PROCURADOR DE JUSTIÇA PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 38º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça

Criminal: Liliam Cristina Marques da Costa, 3º Promotor de Justiça Cível. PROMOÇÃO MERECIMENTO. 7º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal: Marcelo Batlouni Mendroni, 5º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança. – 4ª Indicação consecutiva; Carla Maria Altavista Mapelli, 4º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, e Francisco Antonio Gnipper Cirillo, 5º Promotor de Justiça de Direitos Humanos. 117º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal: Carla Maria Altavista Mapelli, 4º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança; Francisco Antonio Gnipper Cirillo, 5º Promotor de Justiça de Direitos Humanos; e Nathalie Kiste Malveiro, 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica. ENTRÂNCIA FINAL REMOÇÃO ANTIGUIDADE. 5º Promotor de Justiça de Fernandópolis: Cleiton Luis da Silva, 5º Promotor de Justiça de Jales. 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra: Juliano Carvalho Atoji, 12º Promotor de Justiça da Capital. 7º Promotor de Justiça de Hortolândia*: Thiago Tavares Simoni Aily, 5º Promotor de Justiça da Capital. REMOÇÃO MERECIMENTO. 2º Promotor de Justiça de Praia Grande*: Renato dos Santos Gama, 5º Promotor de Justiça de Guarujá; Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina; e Renata da Camara Alves Pinto, 20º Promotor de Justiça de Guarulhos. 1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos: Carlos Eduardo Targino da Silva, 5º Promotor de Justiça de Mauá; Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo; e Marcelo Otavio Camargo Ramos, 1º Promotor de Justiça de Caraguatatuba. Candidatos indicados sem tempo de estágio, pela ordem de antiguidade, em razão do interesse público. 24º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo*: Carla Murcia Santos, 3º Promotor de Justiça de Embu das Artes; Renata da Camara Alves Pinto, 20º Promotor de Justiça de Guarulhos; e Bruno Servello Ribeiro, 68º Promotor de Justiça da Capital. Doutor Ismael de Oliveira Mota, 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, deixa de ser indicado por não preencher os requisitos previstos nos artigos 147, §2º, da LOEMP e 52 do RICSMP. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos*: Natalia Rosalem Cardoso, 3º Promotor de Justiça de Peruíbe. 3º Promotor de Justiça de Itapeçerica da Serra* Thais Nascimbeni Buchala Hidd, 4º Promotor de Justiça de Dracena. 2º Promotor de Justiça de Itapeva*: Não há candidatos inscritos. 5º Promotor de Justiça de Itapevi*: Gabriela Freire Vita, 2º Promotor de Justiça de Peruíbe. 7º Promotor de Justiça de Mauá*: Livi Rodrigues de Souza, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires. 4º Promotor de Justiça de Araçatuba Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba. 10º Promotor de Justiça de Praia Grande*: Não há candidatos inscritos. 2º Promotor de Justiça da Capital: Luiz Fernando Garcia, 4º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste. 7º Promotor de Justiça de Suzano. 33º Promotor de Justiça da Capital. 43º Promotor de Justiça da Capital

Não há candidatos inscritos aos cargos. 12º Promotor de Justiça de Jundiaí: Bianca Reis Davila Luchesi Farias, 1º Promotor de Justiça de Franco da Rocha. 8º Promotor de Justiça de Rio Claro: Gustavo Luis de Oliveira Zampronho, 4º Promotor de Justiça de Paulínia. 6º Promotor de Justiça de Taubaté: Eduardo Dias Brandao, 1º Promotor de Justiça de Pindamonhangaba. PROMOÇÃO MERECEMENTO. 4º Promotor de Justiça de Itanhaém*. 5º Promotor de Justiça de Itapeçerica da Serra*. 4º Promotor de Justiça de Itapeva*. 5º Promotor de Justiça de Lins*. 2º Promotor de Justiça de Registro*. Não há candidatos inscritos aos cargos. 9º Promotor de Justiça de Barueri*: Ricardo Navarro Soares Cabral, 5º Promotor de Justiça de Cotia; Alexandre Mourao Mafetano, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté; e Erika Angeli Spinetti, 3º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste. 23º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto*: Claudio José Baptista Morelli, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Piracicaba; Fabio Aparecido Gasque, 2º Promotor de Justiça de Franco da Rocha; e Orlando Brunetti Barchini E Santos, 1º Promotor de Justiça de Peruíbe. 1º Promotor de Justiça de Itapevi Ricardo Beluci, 2º Promotor de Justiça de Ibiúna; Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga; e Paula Augusta Mariano Marques, 3º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba. Candidatos indicados sem tempo de estágio, pela ordem de antiguidade, em razão do interesse público. 30º Promotor de Justiça da Capital. 42º Promotor de Justiça da Capital. Não há candidatos inscritos aos cargos. 1º Promotor de Justiça de Catanduva: Paulo Cesar Neuber Deligi, 1º Promotor de Justiça de Olímpia; Sylvia Luiza Damas Prestes Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Olímpia; e Maria Cristina Geraldês Fochi Reis, 4º Promotor de Justiça de Olímpia. 3º Promotor de Justiça de Praia Grande. Não há candidatos inscritos. 2º Promotor de Justiça de Sumaré: Alberto Cerqueira Freitas Filho, 3º Promotor de Justiça de Franco da Rocha; Sylvia Luiza Damas Prestes Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Olímpia; e Jandir Moura Torres Neto, 1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista. 6º Promotor de Justiça de Hortolândia*: Não há candidatos inscritos. ENTRÂNCIA FINAL - CAPITAL REMOÇÃO ANTIGUIDADE. 24º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica*: Thais Vasconcelos Sepulveda, 50º Promotor de Justiça da Capital. 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social: Pedro Ferreira Leite Neto, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santana. 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente: Fernando Cesar Bolque, 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri. 1º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal: Fernanda Valeska Alvares Claro, 49º Promotor de Justiça da Capital. 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro: Maria Fernanda Papa Nitrini, 15º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro. 9º Promotor de Justiça das Execuções Criminais: Marcelo Orlando Mendes, 3º Promotor de Justiça do Consumidor. 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal: Celeste Leite dos Santos, 47º Promotor de Justiça Criminal. 27º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica*: Renato Arruda

Santos Neto, 58º Promotor de Justiça da Capital. 11º Promotor de Justiça das Execuções Criminais: Cecilia Freitas Ribeiro, 5º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal. REMOÇÃO MERECIMENTO. 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica*: Fabiana Dal Mas Rocha Paes, 47º Promotor de Justiça da Capital; Bruno Cesar Cruz de Assis, 27º Promotor de Justiça de Guarulhos; e Pedro Andre Picado Alonso, 75º Promotor de Justiça da Capital. 25º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica*. 7º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica. Não há candidatos inscritos aos cargos. 3º Promotor de Justiça de Registros Públicos Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli, 3º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro; Roberto Luis de Oliveira Pimentel, 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; e Danilo Palamone Agudo Romão, 30º Promotor de Justiça Criminal. 7º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro: Juliana de Sousa Andrade, 3º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro; Soraia Bicudo Simões, 1º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri; e Renata Cristina de Oliveira Mayer, 7º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri. 21º Promotor de Justiça Criminal: Kelli Giovanna Altieri Arantes, 10º Promotor de Justiça de Jundiaí; Bruno Cesar Cruz De Assis, 27º Promotor de Justiça de Guarulhos, (5ª indicação alternada); e Carlos Alberto Pereira Leitão Junior, 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica. 8º Promotor de Justiça de Falências: Marcos Stefani, 17º Promotor de Justiça de Falências. Único candidato no 1º quinto da lista. 26º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica*: Ana Carolina Gregory Villaboim, 27º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital; Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina; e Sultane Rubez Jeha, 13º Promotor de Justiça de Osasco. 3º Promotor de Justiça Cível da Lapa: Camila Moura e Silva, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba; Natalia Amaral Azevedo, 4º Promotor de Justiça de Carapicuíba; e Renata Cristina de Oliveira Mayer, 7º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri. Aprovadas por unanimidade. **5.1.3.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.1.3.1.** Doutor Carlos Schelini Cesar, Promotor de Justiça de Roseira (Pt. nº 94.413/22 – Relator Conselheiro Saad); **5.1.3.2** Doutora Patricia Lacerda Pavani Couvre, 3ª Promotora de Justiça de Casa Branca (Pt. nº 121.392/22 – Relator Conselheiro Jurandir). Aprovados por unanimidade. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (30/06/2022) Ofício enviado pelo Doutor Rafael Amâncio Briozo, Promotor de Justiça de Socorro, informando que, em cumprimento à determinação do E. CSMP exarada nos autos do Inquérito Civil nº 14.0448.0000389/2021-6 (SEI! 29.0001.0148174.2021-66) representou à Procuradoria-Geral de Justiça para análise da constitucionalidade do art. 41, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 197/12 (SEI! 29.0001.0130682.2022-54). **6.2.** (01/07/2022) Ofício enviado

pelo Doutor João Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis acumulando o cargo de Promotor de Justiça de Guararapes, comunicando, com fundamento no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0274.0000496/2020, com cópia da promoção de arquivamento. **6.3.** (01/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0003565/2019-1 foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.4.** (04/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Luiz Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves, Promotor de Justiça de Casa Branca, para encaminhar cópia da petição inicial da Ação Civil Pública nº 1000345-30.2022.8.26.0534. **6.5.** (04/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor André Freitas Luengo, Promotor de Justiça Substituto, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0397.0000119/2020, com cópia da promoção de arquivamento. **6.6.** (04/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do Inquérito Civil nº 14.0722.0007483/2017-3 ao arquivo morto, e considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP, baseado no TAC, e vislumbrando a necessidade de acompanhar o acordo retro mencionado, observando o artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0001623/2022-2. **6.7.** (04/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Alessandro Augustus Alberti, 8º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, informando o arquivamento do PAF nº 63.0674.0000820/2022-4, com cópia do despacho de arquivamento. **6.8.** (04/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Carlos de Oliveira Sampaio, 10º Promotor de Justiça de Taubaté, informando que, em cumprimento à determinação do E. CSMP exarada nos autos do procedimento nº 38.0678.0002984/2021 (SEI! 29.0001.0219188.2021-87) já houve representação à Procuradoria-Geral de Justiça para análise da constitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 470, de 13 de dezembro de 2021 (SEI! 29.0001.0006050.2022-91) e que há inquérito civil em curso na 10ª Promotoria de Justiça de Taubaté para apurar a notícia de inconstitucionalidade e ilegalidade de normas da Lei Complementar Municipal nº 470, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo de Taubaté, com potencial prejuízo ao erário (SEI! 29.0001.0006009.2022-34). **6.9.** (04/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Francine Regina Gomes Cavallini, Promotora de Justiça, informando o arquivamento do procedimento nº 36.0734.0000078/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (04/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Francine Regina Gomes Cavallini, Promotora de Justiça, informando o arquivamento do procedimento nº

38.0734.0000108/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.11.** (04/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Jordana Calixto Porto, Promotora de Justiça, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0227.0000195/2020-4, com cópia da promoção de arquivamento.

6.12. (04/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Jordana Calixto Porto, Promotora de Justiça, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0227.0000146/2020-1, com cópia da promoção de arquivamento.

6.13. (04/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001475/2019-7 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 29/03/2022, foi devidamente cumprido.

6.14. (04/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001521/2019-9 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 24/05/2022, foi devidamente cumprido.

6.15. (04/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0003857/2022-7, com cópia da promoção de arquivamento.

6.16. (04/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Renata Bertoni Vita, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Paraíba do Sul, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 51/16 (62.0700.0000035/2017), com cópia da promoção de arquivamento.

6.17. (04/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0725.0000856/2017-6- 8º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

6.18. (04/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, informando que as obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0705.0000116/2010-3 foram cumpridas e os autor foram remetidos ao arquivo.

6.19. (04/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0167.0000269/2022-0, com cópia da promoção de arquivamento.

6.20. (04/07/2022) Comunicado

enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0739.0017342/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento.

6.21. (04/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Claudemir Battaglini, 9º Promotor de Justiça de Jundiaí, informando que foi cumprida a recomendação exarada nos autos do IC nº 14.0670.0001262/2012-7 quando da homologação de seu arquivamento.

6.22. (05/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0000650/2022-7, com cópia da promoção de arquivamento.

6.23. (05/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001606/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento.

6.24. (05/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0009253/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento.

6.25. (05/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001912/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento.

6.26. (05/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Moacyr Whitaker Cohn de Assumpção, 11º Promotor de Justiça de São Vicente, informando o arquivamento do PAF nº 63.0444.0000539/2017 nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com cópia da promoção de arquivamento.

6.27. (05/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jair Burgui Manzano, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, encaminhando cópia da Ata de Reunião Ordinária Mensal e do Relatório da Distribuição das Atividades da Procuradoria de Justiça Criminal referente ao mês de junho de 2022.

6.28. (05/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, informando que, em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público e a Municipalidade de Martinópolis, foram propostas as Ações Cíveis Públicas de Execução de Pagar Quantia Certa (processo nº 1000932-34.2022.8.26.0346) e de Obrigação de Fazer (processo nº 1000933-19.2022.8.26.0346), com cópias das petições iniciais.

6.29. (06/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 1095/18

(63.0725.0001095/2018-6), com cópia da promoção de arquivamento.

6.30. (06/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Cláudio Zan, Promotor de Justiça, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do IC nº 14.0432.0000835/2017-2 quanto aos pontos atinentes à 1ª Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo. **6.31.** (06/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, encaminhando o relatório de distribuição de processos no mês de junho/2022. **6.32.** (06/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Denis Henrique Silva, Promotor de Justiça designado de Valinhos, informando o cumprimento dos Compromissos de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0466.0000154/2011-8. **6.33.** (06/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Francisco Antonio Nieri Mattosinho, Promotor de Justiça Substituto, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0295.0000004/2014, da Promotoria de Justiça de Itapeva. **6.34.** (06/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001369/2019-3 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 16/11/2021, foi devidamente cumprido. **6.35.** (06/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000833/2019-9 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 09/11/2021, foi devidamente cumprido. **6.36.** (06/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Denis Henrique Silva, Promotor de Justiça de Sumaré, comunicando, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do procedimento nº 62.0450.0000821/2021, com cópia da promoção de arquivamento. **6.37.** (06/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Daniel Tadeu dos Santos Mano, 2º Promotor de Justiça de Martinópolis, informando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0332.0000806/2018-7. **6.38.** (06/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000040/2022, instaurado visando o acompanhamento da política pública municipal quanto ao integral cumprimento da oferta de educação em tempo integral, nos termos do disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação, no Município de Ribeirão dos Índios, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo. **6.39.** (07/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Persio Ricardo Perrella Scarabel, 4º Promotor de Justiça de Sumaré em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Sumaré, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº

174/2017 do CNMP. o arquivamento do procedimento nº 62.0450.0000326/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento.

6.40. (07/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do procedimento nº 62.0450.0000821/2021.

6.41. (07/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Joel Domingos, 1º Promotor de Justiça de Capivari, informando o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado no Inquérito Civil nº 14.0232.0000822/2018-9 e o encaminhamento em definitivo do procedimento ao arquivo.

6.42. (07/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001566/2019-6 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 31/05/2022, foi devidamente cumprido.

6.43. (07/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Joel Domingos, 1º Promotor de Justiça de Capivari, informando a prorrogação do Inquérito Civil nº 14.0232.0000937/2019-1, nos termos do artigo 22, § 2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021, com cópia do despacho de prorrogação.

6.44. (07/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro, Promotor de Justiça, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0269.0000299/2020-1 da Promotoria de Justiça de Garça, com cópia da promoção de arquivamento.

6.45. (07/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0003061/2018-9, com cópia da promoção de arquivamento.

6.46. (07/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro, Promotor de Justiça, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0269.0000297/2020-1 da Promotoria de Justiça de Garça, com cópia da promoção de arquivamento.

6.47. (07/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0011302/2022-5, com cópia da promoção de arquivamento.

6.48. (08/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Alessandro Augustus Alberti, 8º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, informando o arquivamento do PAF nº 63.0674.0000813/2022-4, com cópia do despacho de arquivamento.

6.49. (08/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Carlos Eduardo Pozzi, 4º Promotor de Justiça de Tatuí

acumulando o cargo de 5º Promotor de Justiça de Tatuí, comunicando, o cumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 18/2004. **6.50.** (08/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001385/2019-2 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 23/11/2021, foi devidamente cumprido. **6.51.** (08/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001310/2019-4 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 25/05/2021, foi devidamente cumprido. **6.52.** (08/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos-idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000045/2021-1- 8º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.53.** (08/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, informando, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000037/2022, instaurado visando o acompanhamento da política pública municipal quanto ao integral cumprimento da oferta de educação em tempo integral, nos termos do disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação, no município de Presidente Prudente, por ter atingido seu objetivo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.54.** (08/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Aloísio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista acumulando o cargo de 3º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, comunicando a instauração da Ação Civil Pública, processo judicial nº 1001890-04.2022.8.26.0319, a partir do Inquérito Civil nº 14.0321.0000156/2021-6, com cópia da petição inicial. **6.55.** (11/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo de Andrade Figaro Fontana, Promotor de Justiça de Bastos, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0597.0000125/2020-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.56.** (11/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gaspar Pereira da Silva Júnior, 3º Promotor de Justiça de Mogi Mirim, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 1002736-83.2022.8.26.0363, relacionada ao Inquérito Civil nº 14.0343.0000688/2022-9. **6.57.** (11/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Luiz Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves, Promotor de Justiça de Casa Branca, para encaminhar cópia da petição inicial da Ação Civil Pública

nº 1000354-89.2022.8.26.0534. **6.58.** (11/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000292/2020-1 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 14/04/2021, foi devidamente cumprido. **6.59.** (11/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001632/2022-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.60.** (12/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Albano Dias Silva, 8º Promotor de Justiça de Osasco, informando o ajuizamento de Ação Civil Pública tendo por base o Inquérito Civil nº 989/2022, com cópias da Portaria de Instauração do Inquérito Civil e da petição inicial. **6.61.** (12/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Erton Evandro de Sousa David, Promotor de Justiça, informando que o TAC firmado no Inquérito Civil nº 14.0431.0000141/2019-3 da Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra, foi integralmente cumprido pelos signatários. **6.62.** (12/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, Promotora de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0167.0002736/2021-4 da Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo, com cópia da promoção de arquivamento. **6.63.** (12/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek, Promotora de Justiça de Conchal, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0602.0000159/2020-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.64.** (12/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000082/2020-1 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 21/09/2021, foi devidamente cumprido. **6.65.** (12/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000293/2020-5 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 04/05/2021, foi devidamente cumprido. **6.66.** (12/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro, Promotor de Justiça, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0269.0000804/2021-2 da Promotoria de Justiça de Garça, com cópia da promoção de arquivamento. **6.67.** (12/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Luiz Michelin Campana, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, informando o arquivamento do PANI nº 36.0447.0000293/2022-9, com cópia da promoção de arquivamento. **6.68.** (12/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Hiroshi Shintani, 4º

Promotor de Justiça de Jales, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0311.0000583/2021-0, com cópia do despacho de arquivamento. **6.69.** (13/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina, Promotora de Justiça, informando a prorrogação do Inquérito Civil nº 14.0217.0000029/2020-9, nos termos do artigo 22, § 2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021, com cópia do despacho de prorrogação. **6.70.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0006914/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.71.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0000741/2022-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.72.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0000961/2022-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.73.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001389/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.74.** (13/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001449/2019-4 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 30/11/2021, foi devidamente cumprido. **6.75.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Carlos Cabral Cabrera, Promotor de Justiça, informando o apensamento do procedimento nº 66.0426.0002569/2022-8 ao Inquérito Civil nº 14.0426.0000102/2010-0, com cópia do despacho. **6.76.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Abner Castorino, 9º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em razão do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0167.0000524/2022-8 – 9ª PJ SBC, com cópia do despacho de arquivamento. **6.77.** (13/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Abner Castorino, 9º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em razão do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0167.0000950/2022-3 – 9ª PJ SBC, com cópia do despacho de

arquivamento. **6.78.** (13/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do Inquérito Civil nº 14.0722.0002715/2020 ao arquivo morto, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP, baseado no TAC, e vislumbrando a necessidade de acompanhar o acordo retro mencionado, observando o artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0002077/2022-7. **6.79.** (13/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000903/2021 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 12/06/2022, foi devidamente cumprido. **6.80.** (13/07/2022) (SEI! 29.0001.0138082.2022-74) Ofício enviado pelo Doutor Guilherme Rodrigues Batalini, Promotor de Justiça Substituto, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0411.0000003/2022-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.81.** (13/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Daniel Ardevino Fonseca do Nascimento, 2º Promotor de Justiça de Orlandia, comunicando, com fundamento no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0356.0000506/2020-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.82.** (13/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do Inquérito Civil nº 14.0722.0000039/2020-9 ao arquivo morto, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP, baseado no TCRA, e vislumbrando a necessidade de acompanhar o acordo retro mencionado, observando o artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0002001/2022-4. **6.83.** (13/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Artur Maldonado Gonzaga, Promotor de Justiça de Pompéia, informando que o TCRA firmado no IC nº 14.0389.0000095/2016 está sendo cumprido, restando o acompanhamento da flora recuperada, e que os andamentos do procedimento (TAC, promoção de arquivamento e homologação pelo CSMP) não puderam ser registrados à época. **6.84.** (14/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000111/2020 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 04/12/2021, foi devidamente cumprido. **6.85.** (14/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF/R nº 43.0167.0000930/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento.

6.86. (14/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000939/2019-4 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 23/11/2021, foi devidamente cumprido. **6.87.** (14/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos-idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000160/2021-3 – 8ª PJDH, com cópia da promoção de arquivamento. **6.88.** (14/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos-idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000788/2015 – 8ª PJDH, com cópia da promoção de arquivamento. **6.89.** (14/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos-idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000088/2022-7 – 8ª PJDH, com cópia da promoção de arquivamento. **6.90.** (14/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Abner Castorino, 9º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em razão do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0739.0008794/2022-4 – 9ª PJ SBC, com cópia do despacho de arquivamento. **6.91.** (14/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gilberto Nonaka, Ouvidor do Ministério Público, encaminhando os relatórios das atividades do 2º trimestre e 1º semestre de 2022 da Ouvidoria do Ministério Público. **6.92.** (14/07/2022) (29.0001.0149554.2022-51) Ofício enviado pelo Senhor Rodrigo Rosário dos Santos, Vereador do Município de Praia Grande, solicitando o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça da área de Infância e Juventude da Comarca de Praia Grande. **6.93.** (15/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos do Inquérito Civil nº 287-A/2009 – 2ª PJ de Presidente Prudente ao arquivo morto de Meio Ambiente da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente tendo em vista a propositura de Ação de Execução de Obrigação de Fazer, processo nº 1008638-48.2022.8.26.0482, e de Ação de Execução por Quantia Certa, processo nº 1008645-40.2022.8.26.0482, ambas em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente. **6.94.** (15/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0004239/2019-3 – 2ª PJ de Presidente Prudente ao arquivo morto de Meio Ambiente da 2ª Promotoria de

Justiça de Presidente Prudente tendo em vista a propositura de Ação Civil Pública, processo nº 1010282-26.2022.8.26.0482, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Cível da Comarca de Presidente Prudente. **6.95.** (15/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Laila Honain Pagliuso, 2ª Promotora de Justiça de Fernandópolis, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0264.0000453/2020-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.96.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0002053/2022-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.97.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0000968/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.98.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0002753/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.99.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F./R nº SIS MP 43.0713.0002763/2022-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.100.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0003559/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.101.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0003559/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.102.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F./R nº SIS MP 43.0713.0003769/2022-9, com cópia da promoção de arquivamento. **6.103.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0008067/2022-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.104.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da

Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F./R nº SIS MP 43.0713.0001833/2022-4, com cópia da promoção de arquivamento.

6.105. (15/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Otávio Camargo Ramos, Promotor de Justiça, informando a propositura da Ação Civil Pública nº 1003894-11.2022.8.26.0126, com cópia da petição inicial. **6.106.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento do PAA nº SIS MP 62.0713.0003007/2020-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.107.** (15/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando o arquivamento do PAA nº 62.0482.0000105/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.108.** (18/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.1139.0000437/2021-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.109.** (18/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0015386/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.110.** (18/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0713.0000629/2020-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.111.** (18/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Fernando Antônio Abujamra, 4º Promotor de Justiça Cível de Guarulhos, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0515.0001438/2022-2, com cópia do despacho de arquivamento. **6.112.** (18/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek, Promotora de Justiça de Conchal, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0602.0000119/2020-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.113.** (18/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando o arquivamento do PAF nº 63.0167.0002761/2020-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.114.** (18/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0017433/2022-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.115.** (18/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Liliana Mercadante Mortari, Vice-Corregedora-Geral, encaminhando o relatório de atividades da Corregedoria-Geral no mês de junho de 2022. **6.116.** (19/07/2022) Ofício enviado pela

Doutora Maria Paula Pereira da Rocha, Promotora de Justiça, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0687.0000088/2021, com cópia do despacho de arquivamento. **6.117.** (19/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Márcio Clovis Bosio Guimarães, 1º Promotor de Justiça de Itapira, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 14/12/2021 e em acompanhamento no PAA nº 62.0297.0000463/2022. **6.118.** (19/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Tulio Vinícius Rosa, Promotor de Justiça de Guará, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0273.0000071/2020-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.119.** (19/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000068/2020-1 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 22/02/2022, foi devidamente cumprido. **6.120.** (19/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Sebastião Sérgio da Silveira, 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0156.0007010/2021-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.121.** (19/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Osmair Chamma Junior, 2º Promotor de Justiça de Guarujá, comunicando o cumprimento, pelo compromissário, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14/13. **6.122.** (19/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Rafael Amâncio Briozo, Promotor de Justiça de Socorro, informando o arquivamento do PAA nº 62.0448.0000006/2022-9, com cópia da promoção de arquivamento. **6.123.** (19/07/2022) (SEI! 29.0001.0152983.2022-06) Ofício enviado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando cópias das Atas de reuniões ordinárias realizadas em maio e junho de 2022. **6.124.** (19/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0000861/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.125.** (19/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001383/2022-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.126.** (19/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001862/2022-3, com cópia da promoção de

arquivamento. **6.127.** (19/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Aloísio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista acumulando o cargo de 3º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº SIS MP 14.0739.0012413/2022-8, com cópia da portaria de instauração. **6.128.** (19/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº SIS MP 63.0368.0001271/2017-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.129.** (20/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Alessandro Augustus Alberti, 8º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, informando o arquivamento do PAF nº 63.0674.0000819/2022-1, com cópia do despacho de arquivamento. **6.130.** (20/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000107/2021, com cópia do despacho de arquivamento. **6.131.** (20/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000097/2021, com cópia do despacho de arquivamento. **6.132.** (20/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000880/2019-3 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 10/12/2019, foi devidamente cumprido. **6.133.** (20/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000838/2019-1 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 10/12/2019, foi devidamente cumprido. **6.134.** (20/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000506/2021-9 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 26/04/2022, foi devidamente cumprido. **6.135.** (20/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000043/2020-1 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 24/05/2022, foi devidamente cumprido. **6.136.** (20/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000083/2020-5 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em

14/06/2022, foi devidamente cumprido. **6.137.** (20/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Renato Moreira Guedes, 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, informando o arquivamento do PAF nº 63.0341.0003021/2021-0, com cópia do despacho de arquivamento.

6.138. (21/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gabriel Careta do Carmo, Promotor de Justiça Substituto, informando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/94-09 da Promotoria de Justiça de Laranjal Paulista. **6.139.** (21/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Gonçalves de Salles, 7º Promotor de Justiça de São Vicente, informando o cumprimento das obrigações assumidas pelas compromissárias no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público no IC nº 04/99-A-MA. **6.140.** (21/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Abner Castorino, 9º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em razão do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0739.0019635/2022-2 – 9ª PJ SBC, com cópia do despacho de arquivamento. **6.141.** (21/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001314/2019-2 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 15/02/2022, foi devidamente cumprido. **6.142.** (21/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor José Roberto Fumach Junior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, acerca do arquivamento do PAA nº SIS MP 62.0674.0000799/2022-7 – 9ª PJ SBC, com cópia do despacho de arquivamento. **6.143.** (21/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Francisco Ferrari Junior, Promotor de Justiça, informando que, tendo em vista que o TAC firmado no Inquérito Civil nº 02/2006 não foi cumprido, foi ajuizada ação no tocante à obrigação de fazer e de pagar quantia certa. **6.144.** (21/07/2022) (29.0001.0155418.2022-27) Ofício enviado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Secretário executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando os Relatórios Diário e Mensal de distribuição de processos da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais durante o mês de junho de 2022. **6.145.** (21/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, 5º promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, comunicando o arquivamento do procedimento SEI! 29.0001.0030464.2022-28 tendo em vista que não vislumbrou necessidade ou justa causa para instauração de investigação acerca de Lei Municipal de Mogi-Guaçu (LCs nº 1.457, 1.458 e 1.459/21) que já são objeto de ação direta de inconstitucionalidade proposta pela E. PGJ, com cópia do despacho de arquivamento. **6.146.** (21/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, 5º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, comunicando o arquivamento do procedimento SEI! 29.0001.0138432.2021-36 tendo em

vista que não vislumbrou necessidade ou justa causa para instauração de investigação acerca de Lei Municipal de Estiva Gerbi (LCs nº 411/19, 424/20 e 435/21) que já são objeto de ação direta de inconstitucionalidade proposta pela E. PGJ, com cópia do despacho de arquivamento. **6.147.** (21/07/2022) (29.0001.0154042.2022-28) Ofício enviado pelo Doutor Lucas Pimentel de Oliveira, 13º Promotor de Justiça de Bauru, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o encerramento do procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0715.0001851/2022-3, instaurado para acompanhar o processo de eleição extraordinária dos Conselheiros Tutelares suplentes de Arealva, com cópia do despacho de arquivamento. **6.148.** (21/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos-idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000156/2022 – 8º PJ, com cópia da promoção de arquivamento. **6.149.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0000340/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.150.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0739.0020737/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.151.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0739.0018375/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.152.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0001060/2022-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.153.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF/R nº 43.0167.0001052/2022-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.154.** (22/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Elisa De Divitiis Camuzzo, Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA nº SIS MP 62.0713.0003398/2022-6, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.155.** (22/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª

Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0003026/2022-6 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0096851.2022-42), nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.156.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0000133/2022-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.157.** (22/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0000586/2022-7 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0015762.2022-58), nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.158.** (22/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos-idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000526/2022-7 – 8ª PJ, com cópia da promoção de arquivamento. **6.159.** (22/07/2022) Ofício enviado pela Doutora Laila Honain Pagliuso, 2ª Promotora de Justiça de Fernandópolis, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0264.0000238/2020-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.160.** (22/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 214/20 - 8ª PJ (63.0725.0000214/2020-3), com cópia da promoção de arquivamento. **6.161.** (22/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0739.0020930/2022-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.162.** (22/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Paula Augusta Mariano Marques, 3ª Promotora de Justiça de Santana de Parnaíba, informando o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 1004174-34.2022.8.26.0529 em cumprimento à deliberação do Conselho Superior exarada no PPIC nº 1296/2020 – 4ª PJ. **6.163.** (25/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Sebastião Sérgio da Silveira, 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, informando, nos termos do artigo 22, § 2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, a prorrogação do Inquérito Civil nº 14.0156.0002378/2019-0, com cópia do despacho de prorrogação. **6.164.** (25/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Luiz Cláudio Florenzano

Vidal Gonçalves, Promotor de Justiça de Casa Branca, para encaminhar cópia da petição inicial da Ação Civil Pública nº 1000366-06.2022.8.26.0534. **6.165.** (25/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0002785/2022-3 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.166.** (25/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 257/21 - 8º PJ (63.0725.0000257/2021), com cópia da promoção de arquivamento. **6.167.** (25/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 1163/20 - 7º PJDH - idoso (63.0725.0001163/2020-6), com cópia da promoção de arquivamento. **6.168.** (26/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 884/20, com cópia da promoção de arquivamento. **6.169.** (26/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marlon Roberth de Sales, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0463.0000131/2020-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.170.** (26/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Abner Castorino, 9º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em razão do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0167.0001050/2022-7, com cópia do despacho de arquivamento. **6.171.** (26/07/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Abner Castorino, 9º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em razão do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0167.0000947/2022-1 – 9ª PJ SBC, com cópia do despacho de arquivamento. **6.172.** (26/07/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0004726/2022-1 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.173.** (26/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor André Freitas Luengo, Promotor de Justiça Substituto, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0397.0000118/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio, com cópia da promoção de arquivamento.

. 7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS

– Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 202 (duzentos e dois) deles pelo Pleno e 1006 (mil e seis) pelas Turmas (413 pela 1ª Turma e 593 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 1208 (mil duzentos e oito), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 02 de agosto de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.